

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA № 1436/SPE/MME, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001650/2022-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sitiá 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.038396-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.765, de 16 de março de 2021, de titularidade da empresa SER Sistemas de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da SER Sistemas de Energia Renovável Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A SER Sistemas de Energia Renovável Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art.  $6^{\circ}$  A SER Sistemas de Energia Renovável Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei  $n^{\circ}$  11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 2007, na Portaria MME  $n^{\circ}$  318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos  $9^{\circ}$  e 14, do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Sitiá 1 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

## **ANEXO**

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial SER Sistemas de Energia Renovável Ltda.	CNPJ 14.247.020/0001-76
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV Sitiá 1 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.765, de 16 de março de 2021)
Descrição do Projeto	A central geradora Fotovoltaica constituída por 8 (oito) unidades geradoras de 3.125 kW cada, totalizando 25.000 kW de Potência Instalada e 24.250 kW de Potência Líquida e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato normativo.
Período de Execução	De 01/09/2022 a 01/01/2024
Localidade do Projeto	Município de Jaguaretama, Estado do Ceará.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	83.056.337,57
Serviços	32.247.340,43
Outros	0,00
	115.303.678,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	80.024.781,25
Serviços	31.070.312,50
Outros	0,00
Total (2)	111.095.093,75



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 01/06/2022, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código
verificador 0632825 e o código CRC 8E3EA8CB.

**Referência:** Processo nº 48500.001650/2022-81 SEI nº 0632825